



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I

Edição Nº 960 de terça-feira, 7 de julho de 2026

Nº de páginas: 12

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DO 10º TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO** - Prestação de assessoria e consultoria técnicas especializadas para o desenvolvimento de estudos e pesquisas com foco na gestão e sustentabilidade econômico-financeira do sistema municipal de ensino -sme, a partir de levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, bem como da formação continuada de gestores, técnicos e demais profissionais da educação visando, prioritariamente, ao aprimoramento da
- **EXTRATO DO 11º TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO** - Prestação de assessoria e consultoria técnicas especializadas para o desenvolvimento de estudos e pesquisas com foco na gestão e sustentabilidade econômico-financeira do sistema municipal de ensino -sme, a partir de levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, bem como da formação continuada de gestores, técnicos e demais profissionais da educação visando, prioritariamente, ao aprimoramento da
- **AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 06/2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO: NOTEBOOK, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA E MEDUSA 12 VIAS, para atendimentos às necessidades da Câmara Municipal de Ilha das Flores/SE
- **TERMO DE REFERÊNCIA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO: NOTEBOOK, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA E MEDUSA 12 VIAS, para atendimentos às necessidades da Câmara Municipal de Ilha das Flores/SE
- **LISTA DE APTAS - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2026** - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GESTOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES - SE.

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com

EXTRATO DO 10º TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA PAULO PARENTE LIRA CAVALCANTE LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2026. 10º TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO. DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE. CREDORA: PAULO PARENTE LIRA CAVALCANTE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.332.697/0001-36. OBJETO: Prestação de assessoria e consultoria técnicas especializadas para o desenvolvimento de estudos e pesquisas com foco na gestão e sustentabilidade econômico-financeira do sistema municipal de ensino -sme, a partir de levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, bem como da formação continuada de gestores, técnicos e demais profissionais da educação visando, prioritariamente, ao aprimoramento da qualidade, do sucesso e a expansão da educação básica pública municipal de Ilha das Flores/SE. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026. PERÍODO DA PRESTAÇÃO: 30 (trinta) dias, contados de 11/04/2026 a 10/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no princípio administrativo da vedação ao enriquecimento sem causa. DOTAÇÃO: AÇÃO 2017: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; SUBELEMENTO: 33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. A íntegra do termo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE.

Ilha das Flores/SE, 07 de julho de 2026.
MARIA GESSICA TELES DE OLIVEIRA
GESTORA DE CONTRATOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com

EXTRATO DO 11º TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA PAULO PARENTE LIRA CAVALCANTE LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026. 11º TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO. DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE. CREDORA: PAULO PARENTE LIRA CAVALCANTE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.332.697/0001-36. OBJETO: Prestação de assessoria e consultoria técnicas especializadas para o desenvolvimento de estudos e pesquisas com foco na gestão e sustentabilidade econômico-financeira do sistema municipal de ensino -sme, a partir de levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, bem como da formação continuada de gestores, técnicos e demais profissionais da educação visando, prioritariamente, ao aprimoramento da qualidade, do sucesso e a expansão da educação básica pública municipal de Ilha das Flores/SE. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026. PERÍODO DA PRESTAÇÃO: 30 (trinta) dias, contados de 11/05/2026 a 10/06/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no princípio administrativo da vedação ao enriquecimento sem causa. DOTAÇÃO: AÇÃO 2017: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; SUBELEMENTO: 33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. A íntegra do termo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE.

Ilha das Flores/SE, 07 de julho de 2026.
MARIA GESSICA TELES DE OLIVEIRA
GESTORA DE CONTRATOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

AVISO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 06/2026

(art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021)

Local: Rua Graccho Cardoso, nº 82, Centro, na cidade de Ilha das Flores, Estado de Sergipe

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE.

Unidade Compradora: 2001 - Câmara Municipal de Ilha das Flores

Modalidade da Contratação: Dispensa **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II,
parágrafo 3º **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa sem Disputa **Registro de Preços:** Não

Data de início de recebimento de propostas adicionais no protocolo: de 09/07/2026 até 13/07/2026
das 08h às 13h na Sede da Câmara, levando em consideração que no dia 08 de julho é feriado estadual.

Data de início de recebimento de propostas adicionais eletronicamente: de 09/07/2026, a partir das
00h01m. até 13/07/2026 até as 23h59m, através do e-mail da Câmara.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA TIPO: NOTEBOOK, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA E MEDUSA 12
VIAS, para atendimentos às necessidades da Câmara Municipal de Ilha das Flores/SE.

Informação complementares: As propostas e documentos de habilitação listados no Termo de
referência da Dispensa nº 06/2026 serão recebidos pessoalmente através de protocolo na sede da
Câmara nos dias e horários supracitados ou virtualmente no e-mail: camarailhadasflores@gmail.com
devendo os arquivos serem anexados com o título/assunto "**Propostas Adicionais**" – **Dispensa de
Licitação nº 06/2026**.

Anexo a este aviso, segue o Termo de Referência.

ILHA DAS FLORES/SE, 06 de julho de 2026.

Síntia Santos da Silva
SÍNTIA SANTOS DA SILVA
Agente de contratações
Portaria nº 01/2025

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

TERMO DE REFERÊNCIA**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
TERMO DE REFERÊNCIA**

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática tipo: Notebook, Impressora Multifuncional Jato de Tinta e Medusa 12 vias, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Ilha das Flores/SE.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Notebook, Intel Core i5, com 8Gb de Ram, 256 GB SSD, tela de 15,6 polegadas - especificações mínimas: Processador Intel core i5 - 10 núcleos 12 threads; frequência: até 4.40 ghz - 12 mb intel smart cache; 8gb de memoria Ram DDR4 3200mhz, expansível: até 32gb gb; SSD 256gb NVME PCI 4.0 x 4 m.2 2280; SLOT dedicado livre m 2 2280, compatível com barramento pcie 3.0 x4 nvme de até 1 tb. SLOT livre sata 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 1 tb; tela de no mínimo 15.6", resolução de 1920 x 1080 (FULL HD) antireflexo e retro iluminação por led tn - velocidade da imagem: 60 hz; webcam hd widescreen integrada: 1280 x 720 (hd) 720p; Sistema operacional: WINDOWS 10 ou superior (português - brasil); microfone integrado - duplo com tecnologia purified voice; conectividade BLUETOOTH: 5.0; entrada microfone: combo com alto falante; HDMI: 2.1 - wi-fi: sim - placa de rede wireless: 802.11a/b/g/n/ac r2+ax - porta ethernet (rj45): 1 USB-C: 1 x thunderbolt 4 - USB (3.2): 3 x gen 1 (5 Gbps); Placa de video: compartilhada com a memória ram; touchpad multi-gestual; teclado numérico independente, português: Brasil abnt2; Peso máximo do produto: 2 kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses;	UN	1			

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

TERMO DE REFERÊNCIA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

02	Impressora Multifuncional, jato de tinta, impressão colorida: Impressora Colorida Multifuncional Jato de Tinta tipo tanque de tinta. Tipo: Jato de Tinta; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, Ethernet (Cabo de Rede); Função Impressora Função Copiadora; Função Scanner; Velocidade de Impressão Colorida: 20 ppm; Velocidade de Impressão Preto e Branco: 33 ppm; Resolução Máxima em Preto e Branco: 5760 x 1440 dpi; Resolução Máxima Colorida: 5760 x 1440 dpi; Capacidade de entrada de papel: 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal; Alimentador automático de documentos: Capacidade - 30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex; Tipos de Cartuchos: Garrafas Refil. Garantia 12 meses.	UN	1			
03	Medusa 12 vias, multicabo conector para equipamentos de som bateria eventos, studios audio profissional, 10 metros	UN	1			
VALOR TOTAL						

1.1. Cronograma de Execução:

Forma de entrega:	(X) Imediata () Parcelada/Contínua
Local de entrega:	Endereço: Rua Gracco Cardoso, nº 82, Bairro Centro, Ilha das Flores/SE
Prazo de Entrega:	Em até 10 (dez) dias úteis após solicitação (ordem de fornecimento).

1.2 Por se tratar de entrega imediata, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I e II da Lei nº 14.133/21.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

2.1 A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14/2024 da Prefeitura Municipal, recepcionado pela Câmara Municipal de Vereadores, bem como aos demais normativos municipais, especialmente o Decreto Legislativo nº 27/2025, que dispõe sobre o procedimento simplificado de contratação direta por dispensa de licitação disposto no art. 2º, parágrafo 2º do referido decreto legislativo.

2.2 Os equipamentos são imprescindíveis para a manutenção das atividades diárias da Câmara Municipal de Ilha das Flores/SE.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

3.1- **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática tipo: Notebook, impressora multifuncional jato de tinta e medusa 12 vias, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Ilha das Flores/SE.**

3.2 Os equipamentos de informática tipo: **Notebook, impressora multifuncional jato de tinta e medusa 12 vias** ora pretendidos, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de uso geral, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.144/2021.

04 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

Outros Elementos:

4.12 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos;

4.13 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

4.14 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.

4.15 Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente pelas partes, de acordo com solicitação da Câmara de maneira imediata e total, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão na entrega, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitais condições, em até 10 (dez) dias úteis, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:

7.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento dos produtos mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de Fornecedor expedida pela Autoridade Competente;

b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecedor, atestada(s) e liquidada(s);



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço eletrônico: **camarailhadasflores@gmail.com**, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal responsável pelo recebimento serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.4 - O pagamento das obrigações relativas a presente despesa deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IPC-A.

7.2 Garantias exigidas:

7.2.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/202, combinado com o disposto no art. 2º, parágrafo 1º do Decreto Legislativo nº 27/2025, portanto, através de processo simplificado para seleção do(s) fornecedor(es), devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 4.0 deste Termo de Referência.

8.4 Dar preferência aos fornecedores sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores que fazem parte do cadastro de fornecedores do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados;

9.0 REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de entrega;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação.
- h) assinatura do representante responsável.

10.2. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;

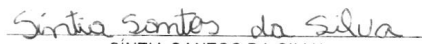
10.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

10.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a o fornecimento dos materiais.

11.0 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

11.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

Ilha das Flores/SE, 01 de julho de 2026.


SINTIA SANTOS DA SILVA
Diretora administrativa

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE
CANDIDATOS AO CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE GESTOR DAS ESCOLAS ESCOLAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES - SE.**

Seguindo programação pré-estabelecida, após realização de análise de documentos e entrevistas com os candidatos, constatamos a aptidão de 06 (SEIS) candidatas com a possibilidade de assumir o cargo de diretor escolar do município de Ilha das Flores - SE.

Não haverá classificação por nota e sim o reconhecimento da aptidão do candidato para lotação na forma e necessidades municipal. A lista de aptos será divulgada em ordem alfabética.

As candidatas aptas na seleção interna irão compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Cargo de Diretor Escolar

LISTA DE APTAS

CANDIDATAS
ANGELITA VIEIRA BASTOS MENEZES
AUZILANE BOMFIM DOS SANTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MELO
MIRAUDETE FERREIRA DOS SANTOS
ROSEMARY CRUZ DOS SANTOS CALUMBY
ROSINEIDE DOS SANTOS DE ARAUJO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>